

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
Publicado sob nº 501/2015
Data 19 / 05 / 2015

Protocolista

DECRETO N° 594/2015

**CANCELA RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam cancelados os restos a pagar do exercício financeiro de 2014, a saber:

• **Empenho - 574/2014**

Credor - VIAÇÃO POR DO SOL LTDA ME.

Valor - R\$250,97 (duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos);

• **Empenho - 120/2014**

Credor - ESPECIALISTA EM ALERGIA, OTORRINO E GINECOLOGIA LTDA.

Valor - R\$600,00 (seiscentos reais);

• **Empenho - 85/2014**

Credor - HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Valor - R\$318,90 (trezentos e dezoito reais e noventa centavos);

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 15 de maio de 2015.



ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal